



Prefeitura Municipal de Paineiras

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35622-000

LEI MUNICIPAL Nº 402/93

"Autoriza o Executivo transferir linha telefônica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

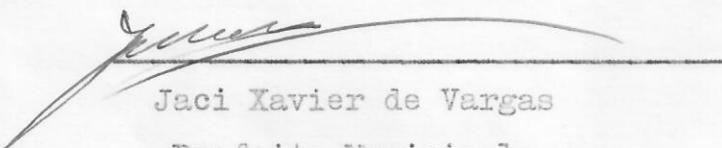
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paineiras autorizado a transferir a linha telefônica de nº 545-1055 para a E. M. Saint-Clair Ferreira de 2º grau.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições contrárias especialmente a Lei Municipal nº 360/89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de abril/93.


Jaci Xavier de Vargas

Prefeito Municipal

Recebi Lei Municipal nº 402/93 em
06 / 04 / 93 às 8:00 Horas



- PRESIDENTE -